

TC 046.725/2012-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT.

Responsáveis: Airoidi Construções Ltda (01.058.776/0001-25);
Objetiva Engenharia e Construções Ltda (24.775.769/0001-40);
Percival Santos Muniz (203.770.611-15); Valdecir Feltrin
(079.181.781-49)

Interessado: Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
(03.347.101/0001-21)

DESPACHO

Trata-se de recurso de revisão interposto contra o Acórdão 7465/2015-2ª Câmara (peça 51) por Percival Santos Muniz (peças 171 a 180).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que tratam os artigos 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei 8.443/1992. Deixo de conceder efeito suspensivo, ante a falta de amparo normativo, na forma da instrução preliminar (peça 186), cujas razões incorporo ao presente despacho.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutora de origem, para cumprimento do disposto no *caput* e no §1º do art. 54 da Resolução-TCU 259/14;
- a. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
- b. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 25 de maio de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator